

SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - SINDOJUS-CE -
Rua: Adolfo Moreira de Carvalho, 46 – Edson Queiroz.
CEP.: 60.811-740 – Fortaleza/CE
Fone/Fax (085) 3273-3300 (085) 9981-0689 e (088) 9912-0071

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INCLUSÃO
DO PLANO DE SAÚDE – UNIMED FORTALEZA**

Inclusão do Titular

Cópias (não precisa autenticar)

RG;

CPF;

Extrato de Pagamento;

Comprovante de endereço e

Margem Consignável

(solicita da folha de pagamento: Para aqueles lotados no interior do Estado requer no TJ/CE e os lotados na Capital solicita no Fórum Clóvis Beviláqua)

Inclusão de Dependentes

Cópias

RG;

CPF;

Certidão de Casamento e

Certidão de Nascimento – Filhos

Para o Titular Preencher (encontra-se no sindicato)

Autorização de desconto e

Declaração de Saúde (para casa usuário que for aderir ao plano)

OBS.: Para o aproveitamento da Carência, o usuário precisa trazer declaração de acomodação (plano anterior) + Cópia da carteira + 03 últimas faturas pagas.(boletos).

Todos os procedimentos (inclusão e/ou exclusão) são feito na secretaria do SINDOJUS/CE

CONTRATO UNIMED FORTALEZA/SINDOJUS/CE
PLANO DE SAÚDE UNIMED FORTALEZA SEM CO-PARTICIPAÇÃO

Tipo de Plano	MULTIPLAN	UNIPLANO
Abrangência do Plano	Nacional	Estadual (Todos os municípios do Estado do Ceará)

Beneficiários Dependentes	<p>Cônjuge ou companheiro (a), desde que comprove esta condição legalmente e de forma atualizada, da concorrência entre ele;</p> <p>Filhos(as), netos(as), genros, noras, enteados(as), cunhados(as), sobrinhos(as) irmão(as) até 38 anos, independentes da escolaridade ou estado civil;</p> <p>Filhos(as) com invalidez permanente, mediante comprovação de órgão oficial;</p> <p>Filhos(as) adotivos(as) e tutelados(as), desde que com a devida comprovação legal até 38 anos, independente do estado civil ou escolaridade e Pais e mães dos beneficiários titulares pertencentes ao plano.</p>
Período de Carência	<p>24 horas: Pronto-atendimento nos casos de urgência e/ou emergência, exclusivamente nas primeiras 12 horas ambulatoriais, exceto para os atendimentos decorrentes de acidente pessoal que não se submetem à aludida limitação do tempo, conforme regulamentação da ANS;</p> <p>30 dias: Consultas médicas eletivas;</p> <p>Exames complementares simples (laboratoriais e radiológicos);</p> <p>90 dias: Ultra-sonografia, Fisioterapia, Ecocardiografia, Teste ergométricos, Prova de Holter, Cintilografia e Fonoaudiologia;</p> <p>180 dias: Tomografia computadorizada, Ressonância magnética, Hemodinâmicas, Diatermia, Litotripsia, Quimioterapia, Radioterapia, Diálise e Hemodiálise, Acupuntura, Cirurgias ambulatoriais, Internações clínicas e cirúrgicas, 30 dias de internação para transtorno psiquiátricos em situação de crise e até 15 dias para paciente portadores de quadro de intoxicação ou abstinência por alcoolismo ou outras formas de dependência química e Tratamento em regime de hospital-dia de até 8 semanas anuais. Além do disposto no item imediatamente anterior, para transtornos psiquiátricos referentes aos diagnósticos F a F09, F20 a F29, F70 a F79 e F90 a F98, relacionados no CID 10, conforme indicação médica. e</p> <p>300 dias: Parto a termo</p> <p>Obs: Ficará isento do cumprimento dos prazos de carência o(a) recém nascido(a) filho natural ou adotivo(a) do usuário inscrito dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do nascimento, se realizado às expensas da CONTRATADA. Neste caso, pelo(a) filho(a) dependente, será paga a mensalidade per capita da tabela deste contrato vigente no mês correspondente ao da inclusão</p>
OBS.:	No aniversário do contrato as inclusões <u>são feitas sem o cumprimento da carência</u> (folha de julho com desconto em 01 de agosto).
OBS.:	O recém-nascido aproveitará a carência do titular, mas a inclusão <u>deverá</u> ser feita até 25 dias após o nascimento.